



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023****DATA: 25/08/2023****NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**DESTINATÁRIO:**
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**ASSUNTO:**
Solicitação referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 25 de setembro de 2023.

Ao Senhor
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de Referência para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD
	DESCRIÇÃO		
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M ³	30
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M ²	300
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M ²	300
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M ²	300

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 03

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 04

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10
Rua Abílio Soares, s/n, Centro
Paulo Ramos – MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 25 de setembro de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
TECBIO LTDA
CNPJ nº 36.393.829/0001-49
Rua Projetada, nº 3ª, Bairro Santa Marina
Bacabal – MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 25 de setembro de 2023.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 06

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
RICARDO VALE SILVA LTDA
CNPJ nº 38.226.496/0001-99
Travessa Rua Nova, nº 28, Centro
Paulo Ramos/MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 25 de setembro de 2023.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 07

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	30		
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas roenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a prolifera e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300		
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas roenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a prolifera e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300		
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M²	300		
TOTAL GERAL					

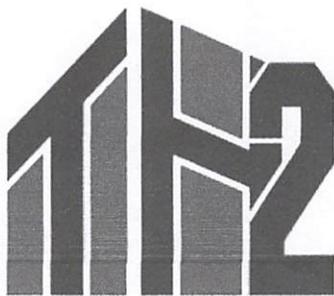
3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____, ____/____/____
(local e data)

Responsável

CPF:



EMPREENDEIMENTOS & SERVIÇOS

CNPJ Nº 26.799.439/0001-10

RUA ABÍLIO SOARES, S/N, CENTRO, PAULO RAMOS - MA

FONE: (98) 98183 - 5951

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 09
Rubrica 12

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitação, estamos enviando nossa proposta de preços referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Paulo Ramos – MA.

EMPRESA: TH2 CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 26.799.439/0001-10
ENDEREÇO: AV VENANCIO GOMES, Nº 36, CENTRO, PAULO RAMOS – MA

DESCRIÇÃO E VALORES

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UND	VALORES	
					V. UNIT.	V. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	50	M³	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS	Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	1.000	M²	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS	Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização	1.000	M²	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



EMPREENDIMIENTOS & SERVIÇOS

CNPJ Nº 26.799.439/0001-10

RUA ABÍLIO SOARES, S/N, CENTRO, PAULO RAMOS - MA

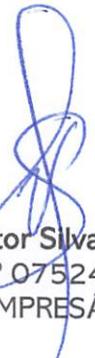
FONE: (98) 98183 - 5951

		e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferaçã e surgimentos desses animais nas dependências.				
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE	higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	1.000	M²	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA	
Proc.	012508/2023
Folha	10
Rubrica	13

1. Valor total: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)
2. Validade da proposta: 60 Dias
3. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incide.

Paulo Ramos, 29 de agosto de 2023.


Victor Silva Vidal
CPF nº 07524578377
EMPRESÁRIO



ORÇAMENTO

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS -MA**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: TECBIO LTDA		
Nome Fantasia: TECBIO		
CNPJ: 36.393.829/0001-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.809169-0	
ENDEREÇO: R- PROJETADA, 3ª, SANTA MARINA	CEP: 65.700-00	MUNICÍPIO: BACABAL-MA
TELEFONES: 99-98437-5672	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME COMPLETO: ANA SARA CARVALHO DA COSTA		
RG: 4268487	EMISSOR: SSP PI	CPF: 081.419.283-17
ENDEREÇO: R- PROJETADA VII, 3ª, SANTA MARINA	CEP: 65700-000	MUNICÍPIO: BACABAL -MA
TELEFONES: 99 98437-5672	E-MAIL: TECBIOBACABAL@GMAIL.COM	

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	R\$ 129,90
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS	Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	R\$ 6,65

E-mail: tecbiobacal@gmail.com
 Telefone: (99) 98551-8422
 Instagram: @tecbio_
 Endere o: Rua projetada VII, N° 03 SANTA MARINA



tec-bio

DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS	Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferaçao e surgimentos desses animais nas dependências.	M ²	R\$ 6,95
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE	higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M ²	R\$ 2,98

Atenciosamente,

**ANA SARA
 CARVALHO
 DA COSTA:
 08141928317**

Assinado digitalmente por ANA SARA CARVALHO DA COSTA:08141928317
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANA SARA CARVALHO DA COSTA:08141928317
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-08-28 10:25:19
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

TEC BIO - DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ: 36.393.829/0001-49

E-mail: tecbiobabacal@gmail.com

Telefone: (99) 98551-8422

Instagram: @tecbio_

Endere o: Rua projetada VII, Nº 03 SANTA MARINA



tec-bio
DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO PELO ANVISA

- 1- KOLBIRAT ISCA FRESCA
- 2- BIFENTOL OS
- 3- CIPERPRAG 250 CE
- 4- DEVETION
- 5- F4I
- 6- ICON 10 PM
- 7- INTERFOUR- 200 SC
- 8- KOLBIRAT BLOCO PARAFINADO
- 9- MANDARI
- 10- SPILL 25 CE
- 11- VECTRON 10SC

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 13
Rubrica 13

BACABAL - MA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**ANA SARA
CARVALHO DA
COSTA:
08141928317**

Assinado digitalmente por ANA SARA CARVALHO DA
COSTA:08141928317
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=ANA SARA CARVALHO DA COSTA:08141928317
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-28 10:25:59
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**TECBIO LTDA
CNPJ: 36.393.829/0001-49
ANA SARA CARVALHO DA COSTA
CPF: 081.419.283-17
PROPRIETARIA**

TEC BIO - DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CNPJ: 36.393.829/0001-49

E-mail: tecbiobabacal@gmail.com
Telefone: (99) 98551-8422
Instagram: @tecbio_
Endere o: Rua projetada VII, N° 03 SANTA MARINA

SILVERRICARDO VALE SILVA LTDA
CNPJ: 38.226.496/0001-99
Tv Rua Nova, Centro, Paulo Ramos -MA**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social: RICARDO VALE SILVA LTDA
CNPJ: 38.226.496/0001-99
Endereço: Tv Rua Nova, nº 28, Centro, Paulo Ramos – MA
Telefone: (98) 8351-6954
Representante: RICARDO VALE SILVA
CPF: 062.869.873-98
Cargo/Função: Proprietário

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	30	M³	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	300	M²	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas	300	M²	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00

RICARDO VALE SILVA LTDA
CNPJ: 38.226.496/0001-99
Tv Rua Nova, Centro, Paulo Ramos -MA

SILVER

RICARDO VALE SILVA LTDA
CNPJ: 38.226.496/0001-99
Tv Rua Nova, Centro, Paulo Ramos -MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012508/2023
Folha	15
Rubrica	3

	rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.				
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	300	M ²	R\$ 23,60	R\$ 7.080,00

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos - MA, 28/08/2023.

Ricardo Vale Silva

Ricardo Vale Silva
CPF: 062.869.873-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CONTRATO Nº PR 09/2023 – PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa **RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.633.659/0002-54, Insc. Estadual nº 127541861, localizada na Rua 24, nº 13, Bairro Cohab Anil IV, na cidade de São Luís – MA, CEP 65.051-590, representada pelo Sr. **George de Jesus Amorim Conceição**, portador do RG nº 152991420002 SESP MA, e inscrito no CPF sob o nº 032.676.253-19, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 130/2022 – PMC/MA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023 – PMC/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 09/2022 – CPL/PMC/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas para Prefeitura Municipal de Carutapera, nos termos do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022 – CPL/PMC, Ata de Registro de Preços nº 01/2023 – PMC/MA e Proposta Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M ²	20.652	R\$ 18,94	R\$ 391.148,88
2	DRAGAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	M ³	2.065	R\$ 159,42	R\$ 329.202,30
3	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	20.652	R\$ 18,62	R\$ 384.540,24
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 1.104.891,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de **DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL** referentes ao **ITEM 01** serão realizados em todos os prédios públicos desta Prefeitura (**áreas internas e externas**) conforme relação constante no Termo de Referência, por um período mínimo de três (03) meses, a considerar do final da data aplicada na última Unidade. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as disposições:

I - MEDIÇÃO: Realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M².

- a) Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- b) Normas da Vigilância Sanitária Federal e Municipal, Meio Ambiente e Organização Mundial de Saúde;

II - DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços consistem no controle integrado de vetores e pragas Urbanas nos setores discriminados, visando o uso da menor quantidade possível de produtos químicos, mas de forma eficaz, para que não haja danos à saúde dos funcionários visitantes e ocupantes das dependências da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deve trabalhar com um sistema contínuo de monitoramento, otimizando o uso dos produtos químicos necessários no combate a pragas urbanas, conforme preconizam as normas expedidas pela OMS e Ministério da Saúde.

III - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A) Controle de Baratas em Gel:

- a) O serviço deverá constar da aplicação de inseticida na forma de gel, na totalidade das instalações e edificações das áreas administrativas da CONTRATANTE, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos;
- b) Os locais de aplicação são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitório, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e eletrodomésticos.

B) Controle de Baratas em Líquido:

- a) O serviço deverá constar da aplicação de inseticida nos seguintes locais, na totalidade das instalações e edificações da CONTRATANTE: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto.

C) Controle de Formigas em Gel:

- a) O serviço deverá constar da aplicação de inseticida na forma de gel, na totalidade das instalações e edificações da CONTRATANTE, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e equipamentos eletro/eletrônicos.
- b) Além disso, deverá ser mantido o controle de acordo com o grau de infestação, analisando os seguintes tópicos:
 - identificar a espécie da formiga;
 - localizar o olheiro principal, através de montes de terra solta;
 - efetuar o controle através de inseticida líquido, pó ou iscas granuladas;
 - localizar a rainha, pois só assim é possível a eliminação do formigueiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

c) Os locais de aplicação são: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitório, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e eletrodomésticos.

D) Controle de Formigas em Líquido:

a) O serviço deverá constar da aplicação de inseticida nos seguintes locais, na totalidade das instalações e edificações da CONTRATANTE: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portais, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitório, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e eletrodomésticos, madeiras em locais úmidos, vasos de plantas e jardineiras, jardins e áreas livres.

E) Controle de Moscas/Mosquitos:

a) O serviço deverá constar da aplicação de inseticida nos seguintes locais, na totalidade das instalações e edificações da CONTRATANTE: rodapés dos cômodos, paredes, salas e setor de alimento em geral.

F) Controle de Moscas/Mosquitos em Líquido:

a) Além dos métodos preventivos, que podem ser praticados em qualquer situação, recomenda-se o manejo integrado de pragas. A correta aplicação de inseticidas constitui uma técnica útil e eficiente. Para melhores resultados, o uso de inseticidas deve ser combinado com outras práticas de manejo, visando à preservação dos inimigos naturais.

G) Controle de Ratos:

a) O serviço deverá constar da aplicação de iscas acondicionadas em recipientes que serve para proteção das mesmas, as quais serão distribuídas em todas as áreas internas e externas na totalidade das instalações e edificações da área da CONTRATANTE. Nos locais de difícil acesso, onde não poderão ser colocados os recipientes, serão utilizados outros tipos de iscas ou tratamento para controle de roedores, utilizando-se os seguintes métodos:

- o combate aos ratos deverá ser efetuado através de identificação do tipo infestante, cada uma das espécies tem indícios que permitem sua identificação;
- os produtos e materiais utilizados no controle não devem provocar morte imediata, sendo aceito somente produtos registrados no MS, e que atenda as condições especificadas na legislação pertinente.

H) Controle de Cupins:

a) Cupins de Madeira e Cupins de Estrutura: tratamento a ser efetuado na totalidade das instalações e edificações da CONTRATANTE, das seguintes formas:

- Madeiramento – pulverização: processo de pulverização por alta pressão, em todo o madeiramento de sustentação do telhado e no madeiramento existente no local, incluindo portais, forro e outros, seguido da retirada dos caminhos dos cupins (terminas);
- Portais, Piso e Alvenaria – perfuração: deverão ser efetuados orifícios com brocas de aço apropriado nos portais danificado pelos cupins. Na alvenaria, também deverá ser efetuado o tratamento dos focos devidamente identificados pelo pessoal técnico, através de perfuração; em ambos os casos, após as perfurações, deverão ser injetados calda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

química específica preparada para este fim, o que causa mais forte penetração do inseticida;

- Barreira Química – escavações de valas: deverão ser escavadas ao redor de muros e árvores existentes nas instalações, escavações estas que servirão como proteção para impedir a entrada de novas infestações. As valas terão uma largura de 15 cm com profundidade de 30 cm para aplicação de calda química específica;
- O objetivo desta operação é atingir os túneis feitos pelos cupins no interior da alvenaria, impedindo assim, o seu acesso à fonte de alimento (papel, tecido, madeira), os quais se localizam no interior dos imóveis.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Antitóxico;
- e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- h) Serem inofensivos à saúde humana;
- i) Estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

IV - DEVEM SER INCLUÍDOS NOS SERVIÇOS:

- a) aconselhamento e assessoramento visando medidas preventivas para impedir o acesso e proliferação das pragas a serem controladas;
- b) procedimentos de limpeza e asseio;
- c) monitoramento das infestações;
- d) presença de um técnico para consulta e acompanhamento nos locais dos trabalhos, a critério da CONTRATANTE, durante os trabalhos e garantia dos serviços;
- e) vistorias técnicas mensais, com emissão de relatórios elaborados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e enviados para a CONTRATANTE;
- f) revisão de áreas reinfestadas, com adoção de novas medidas preventivas e corretivas que forem necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE além do já pago pela mesma;
- g) apresentação por escrito, da CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois dias úteis antes da aplicação dos produtos, todas as MSDS/FISQP (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), dentro das normas do Ministério da Saúde. Além disso, o período indicado de interdição do setor para uso humano após a aplicação dos produtos;
- h) uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas;
- i) cuidados extras quanto aos serviços nos refeitórios;
- j) preferencialmente, utilização dos horários extra-expediente da área, salvo nos locais em que não houver impedimento para os trabalhos serem realizados durante o horário de expediente;
- k) identificação e disposição de caixas, sacos, iscas, de modo que não haja risco para os pacientes, funcionários e ocupantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

l) orientação por escrito aos responsáveis pelos setores que receberão tratamento quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações acidentais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de **DRAGAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS** referentes ao **ITEM 02** deverá ser feito com **carro de esgotamento de fossa séptica** com capacidade mínima de 10m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após à licitação pela CONTRATADA, para inspeção pela CONTRATANTE da boa condição de uso do veículo.

I - MEDIÇÃO: Realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M³.

a) No transporte de resíduos e esvaziamento de fossa séptica, deverá ser realizados os seguintes serviços:

b) Esgotamento de resíduo das fossas sépticas, desinfecção de tubulações que interligam conexões de passagens de redes de esgotos, com a remoção destes para o aterro sanitário.

c) Os serviços de esgotamento de resíduo das fossas sépticas, desinfecção de tubulações referente ao **ITEM 02** serão realizados em todos os prédios públicos desta Prefeitura conforme relação constante no Termo de Referência.

II - REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA A DESTINAÇÃO FINAL

a) Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas deverão ser transportados no próprio carro de esgotamento de fossas sépticas até o seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas.

b) O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios. Caso haja algum vazamento, o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

c) Os materiais resultantes destas operações deverão ser depositados em local próprio da CONTRATADA ou no aterro sanitário indicado pela Prefeitura Municipal de Carutapera

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de **SANITIZAÇÃO EM GERAL** referentes ao **ITEM 03** serão realizados em todos os prédios públicos desta Prefeitura (**áreas internas e externas**) conforme relação constante no Termo de Referência, por um período mínimo de três (03) meses, a considerar do final da data aplicada na última Unidade. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as disposições:

I - MEDIÇÃO: Realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M².

a) Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

b) Normas da Vigilância Sanitária Federal e Municipal, Meio Ambiente e Organização Mundial de Saúde;

II - DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços consistem na eliminação de microrganismos nocivos, para combate ao COVID 19 e outros tipos de vírus, fungos e bactérias através de processo de biodescontaminação com névoa seca e tecnologia eficaz, com equipamento capaz de preencher 100% do ambiente em curto espaço de tempo, sem risco de falha humana, molhar ou danificar aparelhos elétricos, documentos e mobiliário, com aferição por amostragem, via teste PCR-ATPs. A fim de combater e minimizar a transmissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

doenças infectocontagiosas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismo, conforme indica a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em especial, o Covid-19 e outros vírus, fungos e bactérias prejudiciais à saúde humana, através de produtos saneantes e solução biocida indicados pelo Ministério da Saúde e Anvisa.

b) A CONTRATADA terá que utilizar equipamento capaz de atender todas as especificações para a fiel execução do serviço, bem como:

c) Equipamento capaz de transformar o líquido em nanopartículas, nevoa seca a frio, através de nebulizador, fazendo com que minúsculas gotículas de solução rompam a tensão superficial da água e sejam liberadas para a atmosfera. Neste tamanho de gotícula (menor que 0,5 micron), a partícula tem baixo peso e pouquíssima atração gravitacional, o que garante que essa nuvem de nanopartículas se comporte como uma névoa, ocupando todo o ambiente onde estão inseridas, até mesmo frestas e locais de difícil acesso às demais técnicas de desinfecção e sanitização, não molhando a superfície e nem os equipamentos inseridos no ambiente ao qual ela está sendo aplicada. À medida que o ar vai saturando, todo o ambiente, com a introdução da nevoa seca, observa-se a formação de uma micro camada da solução sobre as superfícies, o que garante o contato do sanitizante com as mesmas. No ponto de saturação do ar, essa camada, microscópica, tem entre 3 e 5 microns de espessura, garantindo a desinfecção das superfícies. Ao saturar o espaço tridimensional com a pulverização das nanopartículas, também se dá a desinfecção do ar.

d) Possuir sistema utilizado para o monitoramento de higiene de superfícies, equipamentos e outros ambientes em diversos setores medindo, através de SWAB, a adenosina trifosfato (ATP), molécula de energia universal encontrada em todas as células de vírus, bactérias, leveduras, bolor e demais microrganismos. Otimizando e verificando a eficiência do procedimento de Biodescontaminação, níveis de contaminação e níveis de descontaminação.

e) Utilizar sanitizantes aprovados e reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

III - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Antitóxico;
- e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- h) serem inofensivos à saúde humana;
- i) Estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

PARÁGRAFO QUARTO - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA deverá entregar relação nominal dos empregados envolvidos neste serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) antes do seu início;

II - A equipe deve ser composta de aplicadores orientados e supervisionada permanentemente por um Técnico Responsável com registrado no órgão competente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que responderá à Fiscalização, composta por representantes da CONTRATANTE que, obrigatoriamente, acompanharão a execução do serviço;

III - Os empregados deverão efetuar a limpeza e o recolhimento do material impréstatível diariamente, logo após cada serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

a) Os serviços devem ser realizados com todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. A Administração não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de trabalho e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades e responderão, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros durante a execução dos serviços;

A CONTRATADA terá acesso limitado às áreas dos serviços e seus empregados deverão estar sempre acompanhados de pessoal do setor que estiver sendo tratado, obedecendo às regras de segurança e a disponibilidade de acesso de cada local.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a realização desse objetivo, caberá a CONTRATADA as seguintes atividades:

- I.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços;
- II.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- VI.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- VII.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

- IX.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e Contrato, no prazo determinado;
- X.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da **CONTRATANTE**, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XI.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- XIII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XIV.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal da **CONTRATANTE**, antes da execução dos serviços, lista contendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nas dependências da **CONTRATANTE** e os nomes dos seus empregados designados para a realização dos serviços, com seus respectivos números de identidade, CPF, os quais deverão ser atualizadas sempre que houver alteração;
- XV.** Os empregados da **CONTRATADA** deverão sempre se apresentar devidamente uniformizados e com identificação, por meio de crachá, contendo nome, fotografia recente e o nome da empresa de modo legível.
- XVI.** **CONTRATADA** deverá exigir de seus profissionais disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.
- XVII.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, ou quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA**, sendo estes de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**.
- XVIII.** A **CONTRATADA** é responsável por danos e desaparecimento de bens e equipamentos, furto total ou parcial, por toda e qualquer avaria, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, que tiver dado causa, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto de bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assegurado o direito de defesa.
- XIX.** Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade sua para terceiros.
- XX.** Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** e a manutenção do padrão de atendimento adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

- XXI.** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, encargos trabalhistas e decorrentes da atividade e outros porventura necessários ao perfeito desempenho das atividades propostas.
- XXII.** Designar representante responsável pelos serviços, na figura de preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (fiscal da **CONTRATANTE**) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- Obedecer às Normas Regulamentadoras correspondentes a Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, principalmente no uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e coletiva no tocante a NR 06, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- III.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador da **CONTRATANTE** especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- V.** Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo.
- VI.** A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente agendados e identificados, que serão acompanhados de um representante da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços.
- VII.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- VIII.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- IX.** Não obstante a empresa **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

- X.A fiscalização da **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XI.Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e / ou total, bem como solicitar a substituição da equipe de trabalho sempre que houver descumprimento às normas pré-estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgarem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da **CONTRATADA**, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, cabendo ainda ao fiscal do Contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, por responsabilidade da **CONTRATADA**, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de recebimento provisório, ao final de serviço executado (dentro da previsão de trimestralidade), o fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal do Contrato analisará toda a documentação complementar e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

PARÁGRAFO NONO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após a finalização de cada serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por medição no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com a medição efetuada, com preço unitário e valor total do serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela **CONTRATANTA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro** desta **Cláusula**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** não ficará sujeita a multa por atraso no pagamento de prestações de serviços cobrados através de documentos não hábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deste Contrato é de **R\$ 1.104.891,42 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)** e os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0084 2058 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

08 122 0084 2083 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 05 FUNDEB

12 361 0014 2031 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12 365 0014 2043 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12 366 0014 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 02 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0084 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

04 122 0084 2007 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 122 0084 2027 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

12 361 0014 2160 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0084 2051 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETRAIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0084 2072 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

04 122 0084 2090 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 11 M.D.E

12 361 0014 2038 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

18 122 0061 2155 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04 122 0096 2158 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Poderão ser realizados no âmbito do Contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com a legislação licitatória.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do **CONTRATO**, não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de haver prorrogação do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, poderá ser negociado reajuste, através de apostilamento, e subordinados aos critérios estabelecidos na Lei 9.069 de 29.06.95 em seu artigo 28 e tendo como limite a variação do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O serviço terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura**, o Sr. **José Carlos Diniz**, Portaria 08/2021-GAB/PMC, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a doutrina, a jurisprudência, os princípios gerais do Direito, e demais normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Carutapera/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera, em 20 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ nº 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


George de Jesus Amorim Conceição
CPF nº 032.676.253-19
RICOMAX EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 03.633.659/0002-54
George de Jesus Amorim Conceição
CPF nº 032.676.253-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: WELTON ALBUQUERQUE DA SILVA TEIXEIRA CPF nº 014.803.115-70

2. Nome: YASMIN DE LACERDA FERREIRA CPF nº 045.096.9052-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012608/2023
Folha 31
Rubrica 13

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS										VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
										RS			
COTAÇÃO 1		TH2 SERVIÇOS								RS	11.850,00		
COTAÇÃO 2		SILVER								RS	26.190,00		
COTAÇÃO 3		SILVER								RS	26.190,00		
COTAÇÃO 4		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA								RS	21.720,00	25/09/2023 A 02/10/2023	
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	TH2 SERVIÇOS		TEC-BIO		SILVER		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA		MÉDIO/MEDIANO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	30	RS 150,00	RS 4.500,00	RS 168,00	RS 5.040,00	RS 179,00	RS 5.370,00	RS 159,00	RS 4.770,00	RS 162,67	RS 4.880,10
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300	RS 8,50	RS 2.550,00	RS 15,50	RS 4.650,00	RS 21,30	RS 6.390,00	RS 18,94	RS 5.682,00	RS 16,25	RS 4.875,00
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300	RS 9,80	RS 2.940,00	RS 14,80	RS 4.440,00	RS 24,50	RS 7.350,00	RS 18,94	RS 5.682,00	RS 17,75	RS 5.325,00
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M²	300	RS 6,20	RS 1.860,00	RS 10,00	RS 3.000,00	RS 23,60	RS 7.080,00	RS 18,62	RS 5.586,00	RS 16,14	RS 4.842,00
TOTAL GERAL				RS	11.850,00	RS	17.130,00	RS	26.190,00	RS	21.720,00	RS	19.922,10

Marajá do Sena – MA, 02 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 39

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 02 de outubro de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

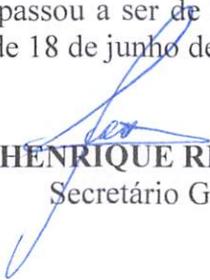
Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 19.922,10 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)** pelos serviços pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 33

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 02 de outubro de 2023.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha

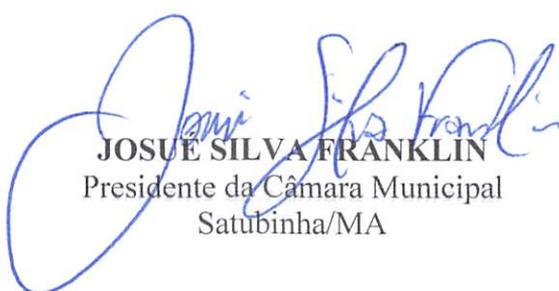
ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base Termo de Referência, é de **RS 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 02 de outubro de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 35

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

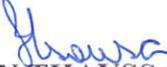
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,79%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 02 de outubro de 2023.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 36

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 02 de outubro de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 37

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 02 de outubro de 2023.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de Referência, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012508/2023.**


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 38

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 03 de outubro de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referência** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de limpeza de fossa séptica serão realizados no prédio da câmara municipal, o qual demanda de uma contratação passível de terceirização considerado um serviço auxiliar e necessário e é válido ressaltar, que é mais vantajoso para a administração pública terceirizar esses serviços do que efetuar a aquisição de caminhão tanque apropriado para a realização de tais serviços e ainda custar a despesas como operador. Quanto a necessidade de dedetização das dependências, tal serviço se faz necessário para promover um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos, morcegos e roedores, proporcionando assim ambiente saudável para o bom desempenho das atividades, e do público que as utilizam.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. DO VALOR:

4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc. descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS	M²	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

	EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.				
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M²	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.1.1. No custo dos serviços deverão estar incluídas, as despesas com pessoal, EPI, combustíveis, enfim todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam sobre a execução dos serviços;
- 5.1.2. Todo equipamento, antes de ser utilizado deverá ser vistoriado, de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizado a sua utilização;
- 5.1.3. Ficam por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 5.1.4. Serviços de Limpeza de Fossas:
 - 5.1.4.1. O caminhão deverá estar em perfeito estado de uso, de forma a garantir que a prestação dos serviços objeto deste certame seja prestado dentro de toda segurança. A licitante deverá comprovar tal condição no ato da assinatura do contrato, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço a licitante;
- 5.1.5. Serviços de esgotamento de fossas sépticas:
 - 5.1.5.1. Deverá ser realizada a retirada dos resíduos de todas as fossas sépticas existentes nas unidades, através de caminhão apropriado para o transporte de resíduos químicos;
- 5.1.6. Serviços de limpeza de fossas sépticas:
 - 5.1.6.1. Serão executados através de hidro jateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local, entre outros métodos existentes.
- 5.1.7. Serviços de limpeza de Caixa de Gordura e rede coletora de esgoto:
 - 5.1.7.1. Deverão obedecer à periodicidade mínima necessária, pré-estabelecida neste termo, para a boa higiene, sendo executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros.
- 5.1.8. Limpeza com Desinfecção das caixas d'água e cisternas:
 - 5.1.8.1. Terá que ser realizada em todos os imóveis existente, seguindo o seguinte escopo:
 - 5.1.8.1.1. ESGOTAMENTO: Toda a água do reservatório é esgotada através de bombas de submersão apropriadas, fazendo com que o serviço seja concluído com rapidez;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.1.8.1.2. **AFERIÇÃO DO PERCENTUAL DE OXIGÊNIO:** Antes de entrar no espaço confinado do reservatório de água, conforme a NR 33, é aferido o percentual de oxigênio do ar de dentro do reservatório, através de equipamento detector de gases, portátil, que deverá ser de 20,9% de oxigênio no ar do espaço confinado, para, e só assim, iniciar o processo de limpeza;
- 5.1.8.1.3. **MANUTENÇÃO DA OXIGENAÇÃO:** Após a aferição do percentual de oxigênio presente no ar de dentro do reservatório de água a ser limpo, é instalado e posto em funcionamento um insuflador de ar, com o objetivo de manter a oxigenação do espaço confinado;
- 5.1.8.1.4. **LIMPEZA:** A limpeza é feita em toda a área interna da caixa (paredes, chão e teto), através de lavagem mecanizada com jateamento de alta pressão, com máquinas conseguindo assim, chegar ao mais alto grau de limpeza que as caixas possuam;
- 5.1.8.1.5. **RETIRADA DE DETRITOS:** Faz-se necessário um minucioso trabalho de retirada dos detritos que se desprendem com os jatos d'água (areia, cascalho, crostas de ferrugem, cristais, etc.) através de espumas apropriadas para que não venham levar a tubulação hidráulica a um entupimento e nem mesmo influir na limpidez da água;
- 5.1.8.1.6. **DESINFECÇÃO:** As caixas, depois de limpas, recebem uma dosagem de hipoclorito de sódio proporcional as suas capacidades com a finalidade de eliminar os microrganismos patogênicos de suas áreas internas juntamente com a instalação hidráulica.
- 5.1.8.2. Contempla também os serviços por máquina elétrica desentupidora por mola, para eventuais entupimentos das tubulações de esgoto e caixas de gordura;
- 5.1.8.3. A responsabilidade pelo descarte do material oriundo das limpezas das fossas é de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante;
- 5.1.8.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de usuários e servidores;
- 5.1.8.5. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçada.
- 5.1.9. **Serviços de desinsetização:**
- 5.1.9.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;
- 5.1.9.2. **Metodologia de aplicação:**
- 5.1.9.2.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;
- 5.1.9.2.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- 5.1.9.2.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios;
- 5.1.9.2.4. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;
- 5.1.9.2.5. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;
- 5.1.9.2.6. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.
- 5.1.10. **Serviços de desratização:**
- 5.1.10.1. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas do Edifício Sede, Ampliação e Anexo I, e nas áreas internas, nos pavimentos térreo e mezanino do Edifício Sede (incluindo garagens) e no térreo da Ampliação e demais anexos;
- 5.1.10.2. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.1.10.3. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.
- 5.1.11. Serviços de descupinização:
- 5.1.11.1. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- 5.1.11.2. Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios da Secretaria Requisitante, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. A não apresentação das certidões elencada no item 6.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados;
- 6.5. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução de garantia.;
- 6.6. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a Seguridade social, estará violando o disposto no § j" do art. 195 da Constituição Federal;
- 6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.9. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 6.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;

- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a pessoa física, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 12.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 12.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.2.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2.7. A sanção estabelecida no item 12.2.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.3. As sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 15.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93
- 15.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

16. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 16.1. Devidamente regulamentada pela legislação vigente, conforme Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DA FISCALIZAÇÃO

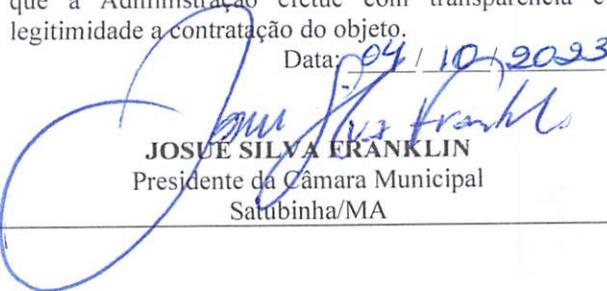
- 17.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

18. SITUAÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. O Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 04 de outubro de 2023.</p> <p> JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>04/10/2023</u></p> <p> JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 47

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 04 de outubro de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

- 1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:
- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
 - b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
 - c) Pesquisa de Preços de Mercado;
 - d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
 - e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
 - f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
 - g) Termo de Referência elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
 - h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023.
2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DO OBJETO

- 3.1. DESCRIÇÃO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, 04 de outubro de 2023.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente - CPL

José de Ribamar Q. de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA
Membro da CPL

Joás Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 04 de outubro de 2023.

À Empresa
TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10
Rua Abílio Soares, s/n, Centro
Paulo Ramos - MA

Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, tem necessidade de contratar vossa pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização **com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, a serem executados de acordo com o Termo de Referência anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email satubinhacamara@gmail.com.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- 1.2. No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - 2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - 2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

3. OUTROS DOCUMENTOS

- 3.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente - CPL

RECEBI EM: 04 / 10 / 2023.

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 51

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.799.439/0001-10, sediada na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023 os documentos da empresa retro.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente - CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI972574352



IDENTIFICACAO



Victor Silva Vidal

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 051805392014-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME VICTOR SILVA VIDAL

FILIAÇÃO
JANIELSON NASCIMENTO VIDAL E ELINETE
SILVA VIDAL

NATURALIDADE
PAULO RAMOS - MA

DATA DE NASCIMENTO
09/05/2000

DOC ORIGEM
NASC. N.40092 FLS.266 LIV.45

CPF
075245783-77
SAO LUIS-MA
P-21

Orlando Trinta Aragache
ORLANDO TRINTA ARAGACHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBENHA-MA
Proc. 012508/2003
Folha 59
Rubrica 13



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA

TH2 CONSTRUCOES LTDA



VICTOR SILVA VIDAL, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/2000, empresário, inscrito no RG: 051805392014-5 SSP/MA e CPF: 075.245.783-77, residente na rua Abílio Soares, sn, centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social TH2 CONSTRUCOES LTDA, com sede na Av. Venancio Gomes, N° 36, Sala 02, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65716-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob n° 26.799.439/0001-10, resolve alterar, nos termos da lei 10.406/2022, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade passa a ser na Rua Abilio Soares, SN, Centro, Paulo Ramos – MA. CEP: 65.716-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passará a girar sob o nome empresarial “TH2 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera o objeto social:

- 4120-4/00 - Construção De Edifícios
- 2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré-Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de Resíduos Não-Perigosos
- 3812-2/00 - Coleta e Resíduos Perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e Disposição De Resíduos Não-Perigosos
- 4211-1/01 - Construção de Rodovias E Ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de Obras-De-Arte Especiais
- 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas E Recreativas
- 4311-8/02 - Preparação de Canteiro E Limpeza De Terreno
- 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
- 4330-4/02 - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
- 4399-1/03 - Obras de Alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração de Construção De Poços De Água
- 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais De Construção em Geral
- 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e Manutenção De Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- 8122-2/00 - Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- 0161-0/01 - Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas



EMPREENDEIMENTOS & SERVIÇOS

CNPJ Nº 26.799.439/0001-10

RUA ABÍLIO SOARES, S/N, CENTRO, PAULO RAMOS - MA

FONE: (98) 98183 - 5951



0230-6/00 - Atividades de Apoio À Produção Florestal
 1813-0/01 - Impressão de Material Para Uso Publicitário
 1813-0/99 - Impressão de Material Para Outros Usos
 3600-6/02 - Distribuição de Água Por Caminhões
 3701-1/00 - Gestão de Redes De Esgoto
 3702-9/00 - Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes
 3822-0/00 - Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos
 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO TH2 SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial “**TH2 SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA**”, com sede na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA. CEP: 65.716-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade possui o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuídos entre os sócios.

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
Victor Silva Vidal	50.000	100%	R\$ 50.000,00
Total	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade, possui o seguinte objeto social:

4120-4/00 - Construção De Edifícios
 2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré-Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda
 2330-3/02 - Fabricação de Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção
 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas
 3811-4/00 - Coleta de Resíduos Não-Perigosos
 3812-2/00 - Coleta e Resíduos Perigosos
 3821-1/00 - Tratamento e Disposição De Resíduos Não-Perigosos
 4211-1/01 - Construção de Rodovias E Ferrovias
 4212-0/00 - Construção de Obras-De-Arte Especiais
 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas E Recreativas
 4311-8/02 - Preparação de Canteiro E Limpeza De Terreno
 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
 4330-4/02 - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
 4399-1/03 - Obras de Alvenaria



EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

CNPJ Nº 26.799.439/0001-10

RUA ABÍLIO SOARES, S/N, CENTRO, PAULO RAMOS - MA

FONE: (98) 98183 - 5951

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012508/9023
Folha	55
Rubrica	

- 4399-1/05 - Perfuração de Construção De Poços De Água
- 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais De Construção em Geral
- 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e Manutenção De Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- 8122-2/00 - Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- 0161-0/01 - Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas
- 0230-6/00 - Atividades de Apoio À Produção Florestal
- 1813-0/01 - Impressão de Material Para Uso Publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de Material Para Outros Usos
- 3600-6/02 - Distribuição de Água Por Caminhões
- 3701-1/00 - Gestão de Redes De Esgoto
- 3702-9/00 - Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes
- 3822-0/00 - Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos
- 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2017, o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá Victor Silva Vidal com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019508/2023
Folha 56
Rubrica



EMPREENHIMENTOS & SERVIÇOS

CNPJ Nº 26.799.439/0001-10
RUA ABÍLIO SOARES, S/N, CENTRO, PAULO RAMOS - MA
FONE: (98) 98183 - 5951

outra dependência, mediante alteração contratual, assinado por todos os sócios (art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Página 4 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Paulo Ramos - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor.

Paulo Ramos – MA, em 28 de setembro de 2023.

Victor Silva Vidal
CPF nº n07524578377



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa TH2 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07524578377	VICTOR SILVA VIDAL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2023 10:56 SOB Nº 20231243553.
PROTOCOLO: 231243553 DE 29/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314399849. CNPJ DA SEDE: 26799439000110.
NIRE: 21200952959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2023.
TH2 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 58
Rubrica 13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.799.439/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 30.90-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ABILIO SOARES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.716-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO L.VICTORCONTADOR@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8183-5951
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 10:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SAFUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 59
Rubrica 13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.799.439/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/01/2017

NOME EMPRESARIAL

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ADOURO
KABILIO SOARES

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
65.716-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PAULO RAMOS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VIDAL.VICTORCONTADOR@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8183-5951

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 10:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 60
Rubrica 13

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.799.439/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:08 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **7292.D7F0.5BC3.A569**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012508/2023
Folha	61
Rubrica	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.799.439/0001-10
Razão Social: TH2 CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO / CENTRO / PAULO RAMOS / MA / 65716-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100101520681281135

Informação obtida em 05/10/2023 14:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 69
Rubrica) 30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.799.439/0001-10
Certidão nº: 54329293/2023
Expedição: 05/10/2023, às 14:54:25
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.799.439/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 019508/2023
Folha 63
Rubrica 13

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 281850/23

Data da

05/10/2023 14:59:24

Inscrição Estadual: 125120664

CPF/CNPJ: 26799439000110

Razão Social: TH2 SERVIAOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA ABILIO SOARES, SN CEP: 65716000 - CENTRO

Telefone: (99)81282284

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073000/23

Data da

05/10/2023 15:00:31

Inscrição Estadual: 125120664

CPF/CNPJ: 26799439000110

Razão Social: TH2 SERVIAOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA ABILIO SOARES, SN CEP: 65716000 - CENTRO

Telefone: (99)81282284

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

Código de Verificação

FIY2XL5B

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 480



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

26.799.439/0001-10

Nome/Razão Social

TH2 CONSTRUCOES LTDA

Endereço

AVENIDA VENÂNCIO GOMES RODRIGUES, 36, SALA;02, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 09 de Outubro de 2023

Em cumprimento ao despacho exarado em pedido do sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, certificamos que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art.nº 205 do Código Tributário Nacional.

Validade (90 dias): 07 de Janeiro de 2024

Paulo Ramos - MA, 09 de Outubro de 2023



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.pauloramos.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Paulo Ramos/MA, 09 de outubro de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA

A empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Victor Silva Vidal, portador do RG sob o nº 051805392014-5 SSP/MA e CPF sob o nº 075.245.783-77, **DECLARA** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.


TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10
Victor Silva Vidal
CPF nº 075.245.783-77
Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**

TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA E A
XXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx; e (o)a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**, fundamentado sob a égide da Lei Federal Nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.
2.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. No custo dos serviços deverão estar inclusas, as despesas com pessoal, EPI, combustíveis, enfim todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam sobre a execução dos serviços;

3.1.2. Todo equipamento, antes de ser utilizado deverá ser vistoriado, de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizado a sua utilização;

3.1.3. Ficam por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação;

3.1.4. Serviços de Limpeza de Fossas:

3.1.4.1. O caminhão deverá estar em perfeito estado de uso, de forma a garantir que a prestação dos serviços objeto deste certame seja prestado dentro de toda segurança. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

licitante deverá comprovar tal condição no ato da assinatura do contrato, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço a licitante;

3.1.5. Serviços de esgotamento de fossas sépticas:

3.1.5.1. Deverá ser realizada a retirada dos resíduos de todas as fossas sépticas existentes nas unidades, através de caminhão apropriado para o transporte de resíduos químicos;

3.1.6. Serviços de limpeza de fossas sépticas:

3.1.6.1. Serão executados através de hidro jateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local, entre outros métodos existentes.

3.1.7. Serviços de limpeza de Caixa de Gordura e rede coletora de esgoto:

3.1.7.1. Deverão obedecer à periodicidade mínima necessária, pré-estabelecida neste termo, para a boa higiene, sendo executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros.

3.1.8. Limpeza com Desinfecção das caixas d'água e cisternas:

3.1.8.1. Terá que ser realizada em todos os imóveis existente, seguindo o seguinte escopo:

3.1.8.1.1. ESGOTAMENTO: Toda a água do reservatório é esgotada através de bombas de submersão apropriadas, fazendo com que o serviço seja concluído com rapidez;

3.1.8.1.2. AFERIÇÃO DO PERCENTUAL DE OXIGÊNIO: Antes de entrar no espaço confinado do reservatório de água, conforme a NR 33, é aferido o percentual de oxigênio do ar de dentro do reservatório, através de equipamento detector de gases, portátil, que deverá ser de 20,9% de oxigênio no ar do espaço confinado, para, e só assim, iniciar o processo de limpeza;

3.1.8.1.3. MANUTENÇÃO DA OXIGENAÇÃO: Após a aferição do percentual de oxigênio presente no ar de dentro do reservatório de água a ser limpo, é instalado e posto em funcionamento um insuflador de ar, com o objetivo de manter a oxigenação do espaço confinado;

3.1.8.1.4. LIMPEZA: A limpeza é feita em toda a área interna da caixa (paredes, chão e teto), através de lavagem mecanizada com jateamento de alta pressão, com máquinas conseguindo assim, chegar ao mais alto grau de limpeza que as caixas possam;

3.1.8.1.5. RETIRADA DE DETRITOS: Faz-se necessário um minucioso trabalho de retirada dos detritos que se desprendem com os jatos d'água (areia, cascalho, crostas de ferrugem, cristais, etc.) através de espumas apropriadas para que não venham levar a tubulação hidráulica a um entupimento e nem mesmo influir na limpeza da água;

3.1.8.1.6. DESINFECÇÃO: As caixas, depois de limpas, recebem uma dosagem de hipoclorito de sódio proporcional as suas capacidades com a finalidade de eliminar os microrganismos patogênicos de suas áreas internas juntamente com a instalação hidráulica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1.8.2. Contempla também os serviços por máquina elétrica desentupidora por mola, para eventuais entupimentos das tubulações de esgoto e caixas de gordura;
- 3.1.8.3. A responsabilidade pelo descarte do material oriundo das limpezas das fossas é de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante;
- 3.1.8.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de usuários e servidores;
- 3.1.8.5. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçada.
- 3.1.9. Serviços de desinsetização:
- 3.1.9.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;
- 3.1.9.2. Metodologia de aplicação:
- 3.1.9.2.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;
- 3.1.9.2.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- 3.1.9.2.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios;
- 3.1.9.2.4. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;
- 3.1.9.2.5. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;
- 3.1.9.2.6. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.
- 3.1.10. Serviços de desratização:
- 3.1.10.1. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas do Edifício Sede, Ampliação e Anexo I, e nas áreas internas, nos pavimentos térreo e mezanino do Edifício Sede (incluindo garagens) e no térreo da Ampliação e demais anexos;
- 3.1.10.2. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;
- 3.1.10.3. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.
- 3.1.11. Serviços de descupinização:
- 3.1.11.1. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- 3.1.11.2. Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios da Secretaria Requisitante, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
 - 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
 - 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
 - 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
 - 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.2.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93
- 12.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

14. SITUAÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais Nº 8.666/93, para sua execução;
- 16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

<<Órgão>>
<<nome do titular>>

<<Nome>>
CPF
RG



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 75

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º

76

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica:

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 77
Pubrica

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DEDETIZAÇÃO COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DEDETIZAÇÃO COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

I - RELATÓRIO

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 78
Arquivado 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para prestação dos serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019508/2023
Folha 79

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para a prestação dos serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLOU OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012508/2023
Folha 80

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,79%.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, no valor total de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), para prestação dos serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	013508/2023
Folha	81
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.

Camila C. Pires

CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023

1. DA FINALIDADE:

1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

2.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os serviços de limpeza de fossa séptica serão realizados no prédio da câmara municipal, o qual demanda de uma contratação passível de terceirização considerado um serviço auxiliar e necessário e é válido ressaltar, que é mais vantajoso para a administração pública terceirizar esses serviços do que efetuar a aquisição de caminhão tanque apropriado para a realização de tais serviços e ainda custar a despesas como operador. Quanto a necessidade de dedetização das dependências, tal serviço se faz necessário para promover um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos, morcegos e roedores, proporcionando assim ambiente saudável para o bom desempenho das atividades, e do público que as utilizam.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

6. DA CONTRATADA:

6.1. **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos – MA, representada pelo Sr. Victor Silva Vidal, portador do RG sob o nº 051805392014-5 SSP/MA e CPF sob o nº 075.245.783-77.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DO VALOR:

8.1. R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)

9. DO PRAZO:

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei N° 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente – CPL

José de Ribamar Queiroz de Mesquita
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROZ DE
MESQUITA**
Membro da

Joás Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 84

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 09 de outubro de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

Bruno Wilk Sousa Viana
BRUNO WILK SOUSA VIANA
Presidente – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, objetivando a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

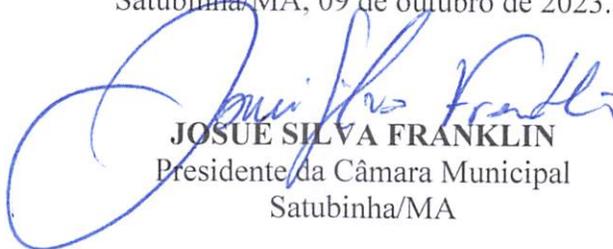
Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 86

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, objetivando a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 09 de outubro de 2023.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Cidade de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

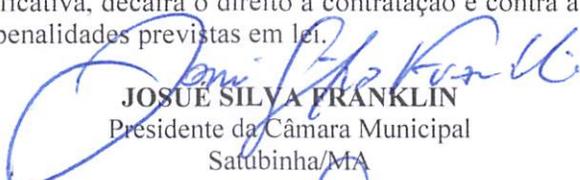
O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 09/10/2023.

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01250801/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A **EMPRESA TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26; e a empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Victor Silva Vidal, portador do RG sob o nº 051805392014-5 SSP/MA e CPF sob o nº 075.245.783-77, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal Nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
2.2. Discriminação do objeto e valores da proposta de preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas roenticidas em pontos	M²	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.				
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M²	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. No custo dos serviços deverão estar inclusas, as despesas com pessoal, EPI, combustíveis, enfim todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam sobre a execução dos serviços;

3.1.2. Todo equipamento, antes de ser utilizado deverá ser vistoriado, de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizado a sua utilização;

3.1.3. Ficam por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação;

3.1.4. Serviços de Limpeza de Fossas:

3.1.4.1. O caminhão deverá estar em perfeito estado de uso, de forma a garantir que a prestação dos serviços objeto deste certame seja prestado dentro de toda segurança. A licitante deverá comprovar tal condição no ato da assinatura do contrato, sob pena de não ser expedida a ordem de serviço a licitante;

3.1.5. Serviços de esgotamento de fossas sépticas:

3.1.5.1. Deverá ser realizada a retirada dos resíduos de todas as fossas sépticas existentes nas unidades, através de caminhão apropriado para o transporte de resíduos químicos;

3.1.6. Serviços de limpeza de fossas sépticas:

3.1.6.1. Serão executados através de hidro jateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local, entre outros métodos existentes.

3.1.7. Serviços de limpeza de Caixa de Gordura e rede coletora de esgoto:

3.1.7.1. Deverão obedecer à periodicidade mínima necessária, pré-estabelecida neste termo, para a boa higiene, sendo executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mal cheiro e entupimento da tubulação, entre outros.

3.1.8. Limpeza com Desinfecção das caixas d'água e cisternas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1.8.1. Terá que ser realizada em todos os imóveis existente, seguindo o seguinte escopo:
- 3.1.8.1.1. ESGOTAMENTO: Toda a água do reservatório é esgotada através de bombas de submersão apropriadas, fazendo com que o serviço seja concluído com rapidez;
- 3.1.8.1.2. AFERIÇÃO DO PERCENTUAL DE OXIGÊNIO: Antes de entrar no espaço confinado do reservatório de água, conforme a NR 33, é aferido o percentual de oxigênio do ar de dentro do reservatório, através de equipamento detector de gases, portátil, que deverá ser de 20,9% de oxigênio no ar do espaço confinado, para, e só assim, iniciar o processo de limpeza;
- 3.1.8.1.3. MANUTENÇÃO DA OXIGENAÇÃO: Após a aferição do percentual de oxigênio presente no ar de dentro do reservatório de água a ser limpo, é instalado e posto em funcionamento um insuflador de ar, com o objetivo de manter a oxigenação do espaço confinado;
- 3.1.8.1.4. LIMPEZA: A limpeza é feita em toda a área interna da caixa (paredes, chão e teto), através de lavagem mecanizada com jateamento de alta pressão, com máquinas conseguindo assim, chegar ao mais alto grau de limpeza que as caixas possam;
- 3.1.8.1.5. RETIRADA DE DETRITOS: Faz-se necessário um minucioso trabalho de retirada dos detritos que se desprendem com os jatos d'água (areia, cascalho, crostas de ferrugem, cristais, etc.) através de espumas apropriadas para que não venham levar a tubulação hidráulica a um entupimento e nem mesmo influir na limpidez da água;
- 3.1.8.1.6. DESINFECÇÃO: As caixas, depois de limpas, recebem uma dosagem de hipoclorito de sódio proporcional as suas capacidades com a finalidade de eliminar os microrganismos patogênicos de suas áreas internas juntamente com a instalação hidráulica.
- 3.1.8.2. Contempla também os serviços por máquina elétrica desentupidora por mola, para eventuais entupimentos das tubulações de esgoto e caixas de gordura;
- 3.1.8.3. A responsabilidade pelo descarte do material oriundo das limpezas das fossas é de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante;
- 3.1.8.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de usuários e servidores;
- 3.1.8.5. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçada.
- 3.1.9. Serviços de desinsetização:
- 3.1.9.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;
- 3.1.9.2. Metodologia de aplicação:
- 3.1.9.2.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;
- 3.1.9.2.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- 3.1.9.2.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios;
- 3.1.9.2.4. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;
- 3.1.9.2.5. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.1.9.2.6. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.
- 3.1.10. Serviços de desratização:
- 3.1.10.1. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas do Edifício Sede, Ampliação e Anexo I, e nas áreas internas, nos pavimentos térreo e mezanino do Edifício Sede (incluindo garagens) e no térreo da Ampliação e demais anexos;
- 3.1.10.2. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;
- 3.1.10.3. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.
- 3.1.11. Serviços de descupinização:
- 3.1.11.1. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- 3.1.11.2. Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios da Secretaria Requisitante, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

14. SITUAÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais Nº 8.666/93, para sua execução;
- 16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



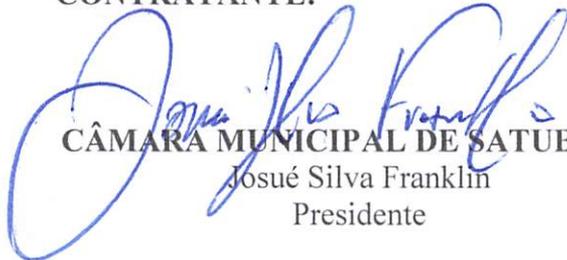
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 09 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Josué Silva Franklin
Presidente

CONTRATADA:


**TH2 SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 26.799.439/0001-10
Victor Silva Vidal
RG nº 051805392014-5 SSP/MA
CPF nº 075.245.783-77
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 003 . 410 . 723 - 11

2. 

CPF: 053 . 548 . 013 - 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 97

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01250801/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2023. **Valor:** R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.

Ao
Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
CONTRATO Nº 01250801/2023

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

A prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: Serviços de desentupimento, limpeza, raspagem, sucção de resíduos nas fossas, por veículo auto bomba a vácuo e por último o serviço de hidro jateamento.	M³	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS INTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.	M²	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
3	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREAS EXTERNAS: Serviços de dedetização para controle de pragas como baratas, formigas, lagartos, pulgas... etc, descupinização e desratização. Mobilização de pombos se	M²	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	for o caso (deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito aedes aegypti, causador de doenças perigosas como dengue e chikunguna). Os Serviço de Dedetização devem compreender ainda as seguintes abrangências: ROEDORES - aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos; BARATAS: Aplicação de pulverização nos pontos de passagem dos insetos e pulverização em pias e ralos; MOSQUITOS E MORCEGOS: Aplicação de métodos repelentes e inseticidas, que combatam a proliferação e surgimentos desses animais nas dependências.				
4	SANITIZAÇÃO CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: Serviços de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas externas e internas, visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, materiais e equipamentos, a fim de usar no combate à propagação da transmissão e infecções respiratórias	M²	300	RS 6,20	RS 1.860,00

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 100

Proc. n.º 012508/2023

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10
Rua Abílio Soares, s/n, Centro.
Paulo Ramos - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01250801/2023**, assinado em 09 de outubro de 2023, referente a **prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, pela empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, estabelecida na Rua Abílio Soares, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. portador do RG sob o nº 051805392014-5 SSP/MA e CPF sob o nº 075.245.783-77.

Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 09 / 10 / 2023

TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.799.439/0001-10





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 481 / 2023 :: SEGUNDA, 09 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO



Página

1

1

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.439/0001-10, objetivando a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 09 de outubro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01250801/2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012508/2023**. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa **TH2 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Objeto:** a prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2023. **Valor:** R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e3f485d649cc8d8de23d088d572373f89e939f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-
-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e3f485d649cc8d8de23d088d572373f89e939f8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

